

DECISÃO COREN-PE nº 0100/2022

Reajusta valor para pagamento de auxílio representação no âmbito do Coren-PE

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco, junto à Conselheira Secretária desta Autarquia no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando que o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Enfermagem são autarquias federais, criadas pela Lei Federal nº 5.905, de 12 de julho de 1973, em seu Arts. 1º e 2º;

Considerando os termos da Resolução Cofen nº 491/2015, 21 de outubro de 2015 e da Resolução Cofen nº 605/2019, de 4 de abril de 2019;

Considerando a deliberação do Plenário do Coren-PE em sua 556ª Reunião Ordinária do Plenário, de 06 de abril de 2022;

DECIDEM:

Art. 1º – Reajustar (com base no INPC acumulado de 12 (doze) meses, de 12,69%), em 11% o valor-base para pagamento de auxílio representação, no âmbito do Coren-PE, passando a R\$ 467,97, de conforme demonstrado abaixo:

- I – Conselheiro(a) Presidente (valor-base + 30%): R\$ 608,36;
- II – Conselheiro(a) Diretor(a) – Secretário(a) e Tesoureiro(a) (valor-base + 20%): R\$ 561,56;
- III – Demais Conselheiros(as): R\$ 467,97,60;
- IV – Colaboradores(as) – nível superior (80% do valor-base): R\$ 374,38;
- V – Colaboradores(as) – nível médio (70% do valor-base): R\$ 327,58;

Parágrafo único: O reajuste é aprovado sob a condição de não ultrapassar a previsão orçamentária já aprovada pelo Cofen para o exercício 2022.

DECISÃO COREN-PE nº 0100/2022

Havendo reformulação orçamentária, aprovada pelo Cofen, serão respeitados os limites de gastos desta reformulação;

Art. 2º – Remeta-se ao Cofen para homologação;

Art. 3º – Esta Decisão entra em vigor a partir da homologação do Cofen;

Art. 4º – Dê-se ciência e cumpra-se.

Recife, 04 de maio de 2022.

José Gilmar Costa de Souza Júnior
Coren-PE nº 120107-ENF
Presidente

Tháise Tôrres de Albuquerque
Coren-PE nº 428546-ENF
Conselheira Secretária